



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1388
Data: 26 / 02 / 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.952/2023 QUE TRATA DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 1.952, de 27 de fevereiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º O subsídio financeiro não excederá ao valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será concedido, observando-se as disposições do art. 7º desta Lei, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais no primeiro ano;

II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais a partir do segundo ano;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais a partir do terceiro ano.

Parágrafo único. O subsídio financeiro será calculado com base na demanda de ração, medicamentos, vacinas, anti-parasitários, consumo de água e demais insumos, necessários ao bem-estar dos animais abrigados/tratados.”

Art. 2º Ficam alterados os artigos 5º e 9º da Lei nº 1.952, de 27 de fevereiro de 2023, para onde se lê: “....Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal” *leia-se*: “....Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de fevereiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.101/2025, fls. 2

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo